

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocadas as Santas Casas e Entidades Filantrópicas **associadas** à FEHOSP – Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo, **adimplentes até janeiro/2026** e em pleno gozo dos seus direitos estatutários, **devidamente credenciadas**, de acordo com os artigos **18, 19, 20, 21, “inciso II”, 22 e 23**, dos Estatutos Sociais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **24 de fevereiro de 2026 (terça-feira)**, no auditório desta Federação, com sede à Rua Líbero Badaró, 158 – 6º andar – Centro – São Paulo/SP, **com início às 10h00, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados em condições de voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com a presença de qualquer número de associados, ou seja, às 10h30**, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria da Ordem do Dia:

- ✓ eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria, para o **triênio abril de 2026 a abril de 2029**.

Para a realização das eleições, serão observados os seguintes princípios de acordo com o Estatuto Social da Fehosp:

Art. 44 - As eleições para a composição do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas, presencial ou virtualmente, a cada 3 (três) anos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do mandato em vigência dos administradores, sendo proclamados eleitos os que alcançarem a maioria dos votos dos presentes. **§ 1º**. Poderão ser votados para o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal os provedores e presidentes das entidades associadas ou outros diretores estatutários, desde que autorizados pelo representante legal da respectiva instituição. **§ 2º**. Cada instituição associada somente poderá indicar um único representante, conforme disposto no §1º deste artigo, para o exercício de funções dos órgãos de administração, sendo vedada a ocupação de mais de um cargo pela mesma entidade, ainda que por pessoas físicas diferentes. **§ 3º**. Perderão o direito ao cargo para o qual foi eleito o provedor, presidente ou outro diretor estatutário que for suspenso, expulso, solicitar sua demissão ou não for reeleito para função estatutária na respectiva entidade associada.

Art. 45 - Os registros dos candidatos se farão na sede da FEHOSP, através de chapa, integrada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal. O requerimento em 3 (três) vias, firmado por todos os candidatos, deverá ser protocolado até 10 (dez) dias anteriores à data da eleição.

Art. 46 - Compete à Diretoria, até 5 (cinco) dias após o término do prazo de registro de chapas de candidatos, verificar sua regularidade, bem como decidir sobre eventuais impugnações

postas até 48 (quarenta e oito) horas do prazo da eleição, *ad referendum* do Conselho de Administração.

Art. 47 - Para a realização das eleições, serão observados os seguintes princípios: I) convocação por edital que mencione data, local e horário da votação, prazo para registro de chapas, prazo para impugnação de chapas e quórum para eleição, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para a eleição; II) as chapas conterão candidatos suficientes para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 48 - A eleição se realizará no período de 4 (quatro) horas consecutivas, mediante votação secreta e em local previamente designado. **Parágrafo único.** A eleição poderá ser por aclamação se houver uma única chapa inscrita.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

Edson Rogatti
Diretor-Presidente
FEHOSP – Federação das Santas Casas
e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo

ATENÇÃO!!

Normas que deverão ser observadas para realização da Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 20 do Estatuto Social desta Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo.

Art. 20 - As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:

- I. em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) das associadas;
- II. em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com a presença de qualquer número das associadas.

§ 1º. Poderão votar na Assembleia Geral as associadas efetivas, quites com as contribuições à FEHOSP até o mês imediatamente anterior (**janeiro/2026**), representadas por seu representante legal ou por procurador especificamente constituído para tal finalidade, mediante instrumento de mandato previamente apresentado.

§ 2º. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas em formato presencial, virtual (plataformas de videoconferência) ou misto, a critério da Diretoria, sendo que as presenças e votos virtuais serão registradas por meio de gravação, relatório de conversas ou impressão da tela.

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, Cidade/UF, por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, Cidade/UF.

OUTORGADOS: XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, Cidade/UF.

PODERES: para representar o(a) outorgante na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada pela Federação das Santas Casas e Hospitais Benéficas do Estado de São Paulo no dia 24 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 das associadas ou meia hora após, ou seja, às 10:30 horas em segunda convocação, com qualquer número, na Rua Líbero Badaró, 158, 6º. andar, Centro, São Paulo/SP, que irá deliberar sobre a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria, para o triênio 2026-2029.

(Cidade), data de mês de 2026.

NOME DA ENTIDADE

Nome/Assinatura do representante legal e cargo